

PROCESSO N º 015/2021 – CONVITE Nº 004/2021

CONTRATO Nº 09/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO, REALIZAÇÃO DE MEDIÇÕES, VISTORIA, PERÍCIA, LAUDOS, AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA E OUTRAS SOLICITAÇÕES QUE SURJAM E HAJA NECESSIDADE DE PROFISSIONAIS DA ÁREA, APROVAÇÃO DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS QUE NECESSITEM DE AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, EMISSÃO DE CERTIDÕES, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, DESDOBRO, REMEMBRAMENTO, DEMOLIÇÃO E HABITE-SE, DESTA MUNICIPALIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA E METRIA ENGENHARIA EIRELI.

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA-SP**, pessoa jurídica de direito público, portadora da CNPJ nº 55.354.302/0001-50, com sede na Praça Padre Félix, nº 80, centro, na cidade de Taciba-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. ALAIR ÂNTONIO BATISTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.514.008-34 SSP/SP e CPF: 970.937.508-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **METRIA ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº 31.448.092/0001-09, neste ato representado pelo Sr Matheus Bruno Pereira, portador do documento de identidade RG n.º 48.914.097-X e CPF nº 426.518.368-93, doravante denominada **CONTRATADO**, tem entre si, justo e avançado o seguinte:-

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1. Contratação de pessoa física ou empresa para prestação de serviços de assessoria técnica em engenharia, acompanhamento de obras do município, realização de medições, vistoria, perícia, laudos, avaliação, parecer técnico de engenharia e outras solicitações que surjam e haja necessidade de profissionais da área, aprovação de projetos e empreendimentos que necessitem de autorização do município, emissão de certidões, alvará de construção, desdobro, lembramento, demolição e habite-se, conforme especificação abaixo:

1.1.O profissional será responsável por:

- a) acompanhar e fiscalizar todas as obras do Município seja elas com recursos próprios ou de Convênio;
- b) realizar medições;
- c) emitir pareceres, laudos, perícias e comunicados técnicos sobre assuntos pertinentes as suas atribuições;
- d) analisar e aprovar projetos e empreendimentos que necessitem de autorização do município;
- e) emitir certidões, alvará de construção, desdobro, lembramento, demolição e habite-se;
- f) executar outras tarefas determinadas pela Administração.

1.2. Os serviços serão executados de forma presencial, na sede da Municipalidade mediante 5 (cinco) visitas técnicas semanais com duração mínima de 5 (cinco) horas cada, para os serviços que necessitem de deslocamento, fora e dentro do município, durante a execução das prestações de serviços, poderá ser utilizado o veículo da Secretaria de Obras e Infraestrutura. O profissional deverá ainda manter disponibilidade através de correspondência, telefone ou meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO**

2. Os serviços, objeto do presente contrato terá validade de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3. O valor do presente contrato é de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), anual, ou seja, R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais.

Nos preços ofertados deverão estar incluídos além do lucro, as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto desta licitação.

3.1. O valor poderá ser reajustado anualmente, aplicando-se o índice IGPM, apurado nos últimos 12 meses da renovação.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

4. A CONTRATADO receberá, pela prestação de serviços objeto do presente contrato, indicados na cláusula anterior, a título de honorários, a importância de R\$ 3.200,00(três mil e duzentos) mensal, que deverá ser pago até 5º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA DO SUPORTE LEGAL

5. A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 27 de Maio de 1.998.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRANTE**:

a) Prestar a **CONTRATANTE**, quando solicitado, todos os esclarecimentos, entregando-lhe os documentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente e, observar as datas de pagamento fixadas na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

7. Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADO**, a:-

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;
- b) Executar os serviços objeto da presente avença com zelo, probidade e diligência;
- c) Prestar serviços de assessoria técnica em engenharia, acompanhamento de obras do município, realização de medições, vistoria, perícia, laudos, avaliação a **Contratante**, atendendo consultas telefônicas, fax e e-mail, do Prefeito Municipal do quadro funcional da Municipalidade.

**CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO**

8. Rescindir-se-á o presente contrato independente de aviso ou interpelação e indenização de qualquer espécie, se verificada violação de quaisquer cláusulas contratuais ou seu cumprimento irregular.

**CLÁUSULA NONA
DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

9. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:- **Ficha: 14 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10. Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO**

11. Elege-se o foro da Comarca de Taciba-SP, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.

11.1. E por estarem justo e contratado, assinaram as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeito de direito.

Taciba-SP, 07 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Alair Antonio Batista

Contratante

METRIA ENHENHARIA EIRELI

Matheus Bruno Pereira

Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**TERMO DE CIÊNCIA E DE
NOTIFICAÇÃO – CONTRATOS**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Contratada: **METRIA ENGENHARIA EIRELI**

Contrato nº: **09/2021**

Objeto: Contratação de pessoa física ou empresa para prestação de serviços de assessoria técnica em engenharia

ADVOGADO: Dra. Odete Luiza de Souza – OAB/SP 131.151

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taciba, 07 de abril de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE e RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE:

Nome: Alair Antônio Batista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 970.937.508-34 **RG:** 11.514.008 SSP/SP

Data de Nascimento: 10/10/1956

Endereço residencial completo: Rua Deputado Leônidas Camarinha, 833 – Centro – Taciba/SP

E-mail institucional: gabinete@taciba.sp.gov.br

E-mail pessoal: alairantoniobatista@hotmail.com

Telefone: (18) 3997 9070

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:

Nome: Matheus Bruno Pereira

Cargo: Empresário

CPF: 426.518.368-93 **RG:** 48.914.097-X

Data de Nascimento: 16/04/1993

Endereço residencial completo: Rua Domingos Dalle Vedove, 760 – Centro – Taciba/SP

E-mail institucional: engenharia.metria@gmail.com

E-mail pessoal: engenharia.metria@gmail.com

Telefone: (18) 99644 7686

Assinatura: _____

